



Ministério da Saúde  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 2076/2023/ASPAR/MS

Brasília, 20 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Federal Luciano Bivar**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Referência:** Requerimento de Informação nº 2744/2023

**Assunto:** informações a respeito da aplicação de recursos destinados à saúde pública do Amazonas e os motivos que justificam os casos de superlotação, a falta de estrutura e de alimentação adequada, especialmente no hospital 28 de agosto em Manaus.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 455, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 2.744/2023**, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM, por meio do qual requisita informações a respeito da aplicação de recursos destinados à saúde pública do Amazonas e os motivos que justificam os casos de superlotação, a falta de estrutura e de alimentação adequada, especialmente no hospital 28 de agosto em Manaus, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pela área técnica da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio do Despacho CGAH/DAHU/SAES/MS (0037923413 e 0038092907).

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo?cod=2382651> SEI 2382651.171067/2023-53 / pg. 1

2382651

# NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 26/12/2023, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0038032394** e o código CRC **694F58AD**.

**Referência:** Processo nº 25000.171067/2023-53

SEI nº 0038032394

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo?cod=2382651>

Orçamento 2020 (0038032394)

SEI 25000.171067/2023-53

2382651

2382651



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 26 de dezembro de 2023.

1. **RESTITUA-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS**, para conhecimento e providências, informando que estou de acordo com o conteúdo do Despacho CGAH/DAHU/SAES/MS (0037923413), elaborado pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência (DAHU) e Nota CGOF/DRAC/SAES/MS (0038092907), emitida pela Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC), desta Secretaria.
2. Ressalte-se a recomendação de envio da presente demanda ao Fundo Nacional de Saúde - FNS para complementação das informações acerca do valor total repassado ao Estado do Amazonas no ano de 2023.

**ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO**

Secretário de Atenção Especializada à Saúde substituto



Documento assinado eletronicamente por **Aristides Vitorino de Oliveira Neto, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde substituto(a)**, em 26/12/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0038108172** e o código CRC **01F33824**.

**Referência:** Processo nº 25000.171067/2023-53

SEI nº 0038108172



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.saude.gov.br/codArquivoTeor=2382651> Despacho GAB/SAES 0038108172 SEI 25000.171067/2023-53 / pg. 3

2382651



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência  
Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar

DESPACHO

CGAH/DAHU/SAES/MS

Brasília, 14 de dezembro de 2023.

**Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 2744/2023.**

Trata-se de Requerimento de Informação nº 2744/2023 (0037269559), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde Nísia Trindade Lima, informações a respeito da aplicação de recursos destinados à saúde pública do Amazonas e os motivos que justificam os casos de superlotação, a falta de estrutura e de alimentação adequada, especialmente no hospital 28 de agosto em Manaus.

Considerando o solicitado pelo Despacho ASPAR/MS (0037895835), para que os questionamentos sejam respondidos conforme orientação estabelecidas em Ofício Circular nº 5/2023/ASPAR/MS (0033555430), esta Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar – CGAH, esclarece os itens sob sua competência:

**a)Como os recursos federais destinados à saúde estão sendo alocados no Amazonas, especialmente em relação ao Hospital 28 de agosto? Que medidas estão sendo adotadas para garantir que esses recursos sejam utilizados de maneira eficaz e transparente?**

A atenção hospitalar contempla a criação de instrumentos técnicos e legais para a implantação dos dispositivos da PNHOSP, como: a contratualização dos estabelecimentos, o desenvolvimento de instrumentos de avaliação e monitoramento de gestão da qualidade e segurança do paciente nos hospitais SUS; análise de mérito em projetos de investimento que visem à estruturação física e tecnológica dos estabelecimentos hospitalares no SUS; entre outras.

Nesse sentido, cabe esclarecer que o Hospital 28 de Agosto – CNES: 2013649, possui 40 leitos de UTI adulto Tipo II, habilitados/custeados por este Ministério da Saúde. Cabe mencionar que os valores dos procedimentos de diárias para os leitos de UTI seguem o estipulado na **Portaria GN/MS Nº 160 de 27 e janeiro de 2022.**

Importante mencionar que compete ao gestor locar do SUS, a solicitação para abertura/fechamento/ampliação dos leitos de UTI mediante estudos dos vazios



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/ProcArquivoTecID=2882651>

Despacho CGAH 0037923475

SER 29500.171067/2023-53 / pg. 4

2382651

assistências de sua Rede de Atenção à Saúde.

As solicitações devem ser inseridas por meio do Sistema de Apoio à Implementação a Políticas em Saúde – SAIPS.

**b) Considerando os desafios contínuos na saúde do Amazonas, quais são as prioridades do Ministério da Saúde para garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade na região?**

Constantemente, este Ministério da Saúde apoia os estabelecimentos de saúde por meio de vários projetos de capacitação direcionadas aos gestores e profissionais de saúde.

No último triênio (2021 a 2023), o Hospital 28 de Agosto, foi inserido no projeto Lean nas Emergências, um Projeto do Ministério da Saúde executado pelo Hospital Sírio-Libanês (HSL), por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS) com o objetivo de reduzir a superlotação nas urgências e emergências de hospitais públicos e filantrópicos do Brasil.

**c) Existem planos específicos para melhorar a gestão e a supervisão dos hospitais públicos no Amazonas a fim de evitar problemas como falta de higiene e superlotação?**

Ressalta-se que o SUS é regido por princípios e diretrizes, e uma das diretrizes que o norteia é a Regionalização, que orienta a descentralização das ações e serviços de saúde e os processos de negociação e pactuação entre os gestores. Por meio da descentralização, foram transferidos para os estados e municípios em gestão plena, responsabilidades e o financiamento das ações relativas à saúde.

Assim, cabe aos Estados e aos Municípios identificar suas necessidades de acordo com sua regionalização, disponibilizar a assistência aos pacientes, como também estipular cotas, credenciar, custear e controlar os serviços. O custeio desta Pasta destina-se ao cofinanciamento da produção dos serviços assistenciais.

**d) Como o governo federal está colaborando com o governo estadual e as instituições de saúde locais para melhorar a infraestrutura hospitalar e a qualidade dos serviços no Amazonas?**

Anualmente este Ministério apoia os Estados, os Municípios e as Instituições para a estruturação dos serviços que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, dotando-os de condições para realizar melhorias que visam o fortalecimento dos programas prioritários do SUS.

Em conformidade com a legislação vigente esse tipo de financiamento é definido no Orçamento Geral da União, estando condicionado à disponibilidade orçamentária por dois modos: via indicação de recurso de emenda parlamentar ou via indicação de recurso de programa/ação do orçamento do Ministério da Saúde.

O acesso se dá por meio do cadastro de proposta no site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Saúde (www.fns.saude.gov.br), mediante disponibilidade orçamentária do órgão competente, *in casu, o Ministério da Saúde. A abertura e o fechamento do*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Despacho CGAI 0057923475

SET 25/00.171067/2023-53 / pg. 5

2382651

**sistema para o cadastro de propostas poderá ser acompanhado pelo site mencionado.**

Frisa-se, que para a aprovação de proposta cadastrada, considera-se a solicitação do gestor de saúde com base nos indicadores epidemiológicos, nas peculiaridades que norteiam a rede local de atenção à saúde, na referência geográfica dos serviços, bem como, nas legislações pertinentes, destacando-se:

- **Equipamento e material permanente**, Portaria [GM/MS nº 3134, de 17 de dezembro de 2013](#), e incorporada à [Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017](#);
- **Incremento do teto de média e alta complexidade (MAC)**, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017;
- **Cartilha para apresentação de Propostas** (disponível no site supracitado).

Esse apoio objetiva prestar cooperação técnica e financeira na perspectiva da responsabilidade tripartite entre os gestores do SUS.

**e) Qual o valor destinado à saúde pública do Amazonas em 2023 e, segundo as prestações de contas do governo, qual o motivo para que problemas relatados estejam ocorrendo?**

Para acessar o valor total repassado ao estado do Amazonas no ano de 2023, sugere-se consultar o Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Ante ao exposto, restitua-se o presente processo ao GABINETE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR, DOMICILIAR E DE URGÊNCIA - GAB/DAHU/SAES/MS para conhecimento, com o posterior encaminhamento ao GAB/SAES para providências subsequentes.

Atenciosamente,

**IRIS RENATA VINHA**

Coordenadora-Geral

Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - CGAH/DAHU/SAES

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS

De acordo.

Encaminhe-se ao GAB/SAES/MS, para prosseguimento.

**NILTON PEREIRA JUNIOR**

Diretor

Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Irís Renata Vinha**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/ProcArquivoTecID=2882651>

Despacho CGAH 0057923475

SET 29500.171067/2023-53 / pg. 6

2382651



Documento assinado eletronicamente por ENIL RONALDO VIANA,  
**Coordenador(a)-Geral de Atenção Hospitalar**, em 21/12/2023, às 08:38,  
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do  
Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº  
900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o  
código verificador **0037923413** e o código CRC **E5A0A52C**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.171067/2023-53

SEI nº 0037923413



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/ProcArquivoTecr=2382651>

Despacho CGAP 0037923413 SET 25000.171067/2023-53 / pg. 7

2382651



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Regulação Assistencial e Controle  
Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira

NOTA

**1. ASSUNTO**

1.1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 2744/2023 (0037269559), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde Nísia Trindade Lima, informações a respeito da aplicação de recursos destinados à saúde pública do Amazonas e os motivos que justificam os casos de superlotação, a falta de estrutura e de alimentação adequada, especialmente no hospital 28 de agosto em Manaus.

1.2. Considerando o solicitado pelo Despacho CGAH (0038042753), para complementação quanto as informações de recomposição do teto MAC do Amazonas sob gestão estadual e do município de Manaus, esta Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF/DRAC/SES/MS informa:

**2. TETO MAC**

2.0.1. O Teto MAC corresponde à maior parte da contribuição federal para custeio da atenção especializada no SUS, é repassado aos entes estaduais e municipais e, desde sua instituição, no início da década de 90, consiste em um montante cumulativo que, em sua origem foi calculado com base no valor da produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade e incorporou, ao longo dos anos, valores relacionados a Incentivos Permanentes de Custeio, criados pelo Ministério da Saúde para impulsionar políticas sanitárias específicas.

2.0.2. O montante cumulativo é repassado mensalmente, de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos estados e municípios, em 12 parcelas por ano, podendo ser aplicado no custeio de qualquer ação ou serviço de média e alta complexidade, idealmente de acordo com as prioridades estabelecidas na programação assistencial, elaborada sob a responsabilidade dos gestores do SUS nas esferas subnacionais.

2.0.3. Para o Ministério da Saúde, não existe o conceito de Teto MAC por estabelecimento de assistência à saúde, uma vez que as entidades prestadoras de serviços ao SUS recebem sua retribuição pecuniária do gestor contratante, após aprovação da fatura de serviços prestados, e não, como no caso do gestor, sob a forma de transferência regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde ao fundo estadual, distrital ou municipal.

**3. TETO MAC AMAZONAS - GESTÃO ESTADUAL**

3.1. O Teto MAC atual do Amazonas sob gestão estadual é de **R\$ 580.786.403,75**/ano, incluindo Incentivos Permanentes de Custeio, detalhado como segue:

TETO MAC AMAZONAS - GESTÃO ESTADUAL			
SEM INCENTIVOS	INCENTIVOS	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL
476.760.295,50	104.026.108,25	580.786.403,75	48.398.866,98

<https://sismac.saude.gov.br/paginas/inicio.jsp>, em 26/12/2023

3.2. No ano de 2023 foi incorporado ao Teto MAC anual do Amazonas sob gestão estadual o montante de **R\$ 191.821.028,56**, conforme detalhamento abaixo:

PORTARIA	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO	EFEITO FINANCEIRO	GESTÃO ESTADUAL - ANUAL (R\$)
GM 01631/2023	24/10/2023	Incentivo SAMU	8/2023	851.760,00
GM	24/10/2023	Incentivo RESIDENCIA	6/2023	204.051,56



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cod/ArquivoTeo/2382651>

2382651

01627/2023	24/10/2023	TERAPEUTICA - SRT	9/2023	204.951,00
GM 01602/2023	19/10/2023	Incentivo OFICINA ORTOPÉDICA	10/2023	228.000,00
GM 01602/2023	19/10/2023	Incentivo SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA	10/2023	2.016.000,00
GM 01261/2023	13/09/2023	Incentivo CAPS I, II, III, i e ad	6/2023	273.708,00
GM 01174/2023	28/08/2023	TABELA DE PROCEDIMENTOS	9/2023	2.249.106,70
GM 00758/2023	23/06/2023	AMPLIAÇÃO OFERTA DE SERVICO	7/2023	172.200.502,26
GM 00422/2023	31/03/2023	UTI	4/2023	13.797.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>191.821.028,56</b>

<https://sismac.saude.gov.br/paginas/inicio.isf>, em 26/12/2023

3.2.1. Observa-se que do montante incorporado ao Teto MAC do Amazonas **89,77%** refere-se à recomposição de custeio do estado estabelecido pela Portaria GM/MS 758/2023.

3.3. De acordo com os dados informados pelo Amazonas, sob gestão estadual, ao Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, de novembro de 2022 a outubro de 2023, o valor da produção ambulatorial e hospitalar foi de **R\$ 466.866.655,26**, e o Teto MAC transferido pelo gestor federal foi de **R\$ 494.122.438,53**, com incentivo de custeio, resultando no percentual de teto x produção de **94,48%**, conforme informado no quadro a seguir:

<b>TETO MAC X PRODUÇÃO - AMAZONAS (GESTÃO ESTADUAL)</b> <b>PERÍODO: DEZ/2022 A NOV/2023</b>				
<b>Valor da Produção SIA/SIH (R\$)</b>	<b>Teto MAC - Sem Incentivos (R\$)</b>	<b>Teto MAC x Produção (%)</b>	<b>Teto MAC - Com Incentivos (R\$)</b>	<b>Teto MAC Com Incentivos x Produção (%)</b>
466.866.655,26	392.969.932,05	<b>118,80%</b>	494.122.438,53	<b>94,48%</b>

[https://sismac.saude.gov.br/relatorio\\_monitoramento](https://sismac.saude.gov.br/relatorio_monitoramento), em 26/12/2023

#### 4. TETO MAC MANAUS - GESTÃO MUNICIPAL

4.1. O Teto MAC atual do município de Manaus/AM é de **R\$ 70.122.554,64**/ano, incluindo Incentivos Permanentes de Custeio, detalhado como segue:

<b>TETO MAC MANAUS - GESTÃO MUNICIPAL</b>			
<b>SEM INCENTIVOS</b>	<b>INCENTIVOS</b>	<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
45.522.038,80	24.600.515,84	70.122.554,64	5.843.546,22

<https://sismac.saude.gov.br/paginas/inicio.isf>, em 26/12/2023

4.2. No ano de 2023 foi incorporado ao Teto MAC anual do município de Manaus/AM o montante de **R\$ 32.969.976,00**, conforme detalhamento abaixo:

<b>PORTARIA</b>	<b>PUBLICAÇÃO</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>EFEITO FINANCEIRO</b>	<b>GESTÃO ESTADUAL - ANUAL (R\$)</b>
GM 01631/2023	24/10/2023	Incentivo SAMU	8/2023	19.293.378,00
GM 01571/2023	17/10/2023	AMPLIAÇÃO OFERTA DE SERVICO	11/2023	12.466.698,60
GM 01261/2023	13/09/2023	Incentivo CAPS I, II, III, i e ad	6/2023	719.820,00
GM 01078/2023	16/08/2023	Incentivo CAPS I, II, III, i e ad	9/2023	490.080,00
<b>TOTAL</b>				<b>32.969.976,00</b>

<https://sismac.saude.gov.br/paginas/inicio.isf>, em 26/12/2023

4.2.1. Observa-se que do montante incorporado ao Teto MAC do Amazonas refere-se à recomposição de custeio do estado estabelecido pela GM/MS 1571/2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cod/maquinavoTeo2382651>

2382651

4.3. De acordo com os dados informados pelo município de Manaus/AM ao Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, de novembro de 2022 a outubro de 2023, o valor da produção ambulatorial e hospitalar foi de R\$ **25.885.887,36**, e o Teto MAC transferido pelo gestor federal foi de R\$ **43.645.188,27**, com incentivo de custeio, resultando no percentual de teto x produção de **59,31%**, conforme informado no quadro a seguir:

<b>TETO MAC X PRODUÇÃO - MANAUS (GESTÃO MUNICIPAL)</b> <b>PERÍODO: DEZ/2022 A NOV/2023</b>				
<b>Valor da Produção SIA/SIH (R\$)</b>	<b>Teto MAC - Sem Incentivos (R\$)</b>	<b>Teto MAC x Produção (%)</b>	<b>Teto MAC - Com Incentivos (R\$)</b>	<b>Teto MAC Com Incentivos x Produção (%)</b>
25.885.887,36	24.464.400,39	<b>105,81%</b>	43.645.188,27	59,31%

[https://sismac.saude.gov.br/relatorio\\_monitoramento](https://sismac.saude.gov.br/relatorio_monitoramento), em 26/12/2023

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Ante exposto, encaminha-se as informações acima a respeito da recomposição do teto MAC do Amazonas sob gestão estadual e do município de Manaus, em atenção ao Despacho CGAH (0038042753), ao GAB/SAES para conhecimento e prosseguimento junto à ASPAR/MS.



Documento assinado eletronicamente por **Aliane de Castro Vieira, Coordenador(a)-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira substituto(a)**, em 26/12/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Amilcar Salgado, Diretor(a) Departamento de Regulação Assistencial e Controle**, em 26/12/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0038092907** e o código CRC **285E04B5**.

Referência: Processo nº 25000.171067/2023-53

SEI nº 0038092907

Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF/DRAC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/ArquivoTecID=2882651>

Nota Oficial DRAC/CGOF/SEI 25000.171067/2023-53 / pg. 10

2382651



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 455

Brasília, 23 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**NÍSIA TRINDADE**  
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.597/2023	Deputado Julio Lopes
Requerimento de Informação nº 2.599/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.600/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.632/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.664/2023	Deputado Luciano Ducci
Requerimento de Informação nº 2.696/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 2.713/2023	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 2.719/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.738/2023	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 2.744/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.745/2023	Deputado Amom Mandel

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO



Certifico que este documento foi assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
Código digital de segurança: 2023-OYXM-QAXP-GXEX-WZYF

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor=2382651>

SE 25000.171067/2023-53 / pg. 11

2382651



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023.**  
(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações ao Ministério Saúde a respeito da aplicação de recursos destinados à saúde pública do Amazonas e os motivos que justificam os casos de superlotação, a falta de estrutura e de alimentação adequada, especialmente no hospital 28 de agosto em Manaus.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Ministra da Saúde, a Sra. Nísia Trindade, a respeito da aplicação de recursos destinados à saúde pública do Amazonas e os motivos que justificam os casos de superlotação, falta de estrutura e de alimentação adequada, especialmente no hospital 28 de agosto em Manaus, conforme segue:

- a) Como os recursos federais destinados à saúde estão sendo alocados no Amazonas, especialmente em relação ao Hospital 28 de agosto? Que medidas estão sendo adotadas para garantir que esses recursos sejam utilizados de maneira eficaz e transparente?
- b) Considerando os desafios contínuos na saúde do Amazonas, quais são as prioridades do Ministério da Saúde para garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade na região?
- c) Existem planos específicos para melhorar a gestão e a supervisão dos hospitais públicos no Amazonas a fim de evitar problemas como falta de higiene e superlotação?
- d) Como o governo federal está colaborando com o governo estadual e as instituições de saúde locais para melhorar a infraestrutura hospitalar e a qualidade dos serviços no Amazonas?
- e) Qual o valor destinado à saúde pública do Amazonas em 2023 e, segundo as

2381651  
LexEdit  
\* C D 2 3 4 3 6 4 2 3 6 2 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 10/11/2023 14:27:40.173 - MESA

RIC n.2744/2023

prestações de contas do governo, qual o motivo para que problemas relatados estejam ocorrendo?

Na oportunidade, solicito ainda, o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário, bem como um cronograma e/ou planejamento de atividades para os próximos meses do ano corrente.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Recentemente, a Comissão de Saúde e Previdência Social da Assembleia Legislativa do Amazonas divulgou denúncias preocupantes sobre o Hospital 28 de agosto em Manaus, Amazonas. Vídeos que circulam na internet mostram claramente a situação crítica do hospital, com superlotação, falta de higiene, infraestrutura precária, escassez de remédios e equipamentos, bem como alimentos de má qualidade. Além disso, é possível observar a imagem de pacientes aguardando atendimento no chão, enquanto macas vazias estão disponíveis.

Uma enfermeira relatou o trágico caso de um paciente que faleceu dentro da unidade de saúde no último sábado, dia 09, porque a equipe de enfermagem não conseguiu sair do elevador devido ao bloqueio causado pela quantidade de macas em frente à porta. Em um incidente anterior, uma mulher denunciou em um vídeo gravado na Clínica Cirúrgica de Observação (CCO) do Hospital 28 de Agosto, a falta constante de higiene no local, expondo pacientes e acompanhantes ao risco de contaminação. Ela mencionou ter testemunhado um homem com as pernas infestadas de larvas, permanecendo junto aos demais pacientes sem ser isolado.

Ainda, o Sindicato de Trabalhadores da Saúde Privada (Sindpriv) declarou que os funcionários terceirizados e médicos do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto, vinculado à Secretaria de Saúde do Amazonas (SES), em Manaus, estão enfrentando atrasos salariais. Esta denúncia aprofunda a evidência do descaso presente no Hospital 28 de Agosto e ajuda a explicar em parte as dificuldades enfrentadas por pacientes e profissionais da saúde.

É crucial ressaltar que o Ministério da Saúde desempenha um papel vital na promoção da saúde da população brasileira, e suas ações devem estar em conformidade com as leis do país para assegurar a eficácia e a legalidade de suas políticas e programas. O alinhamento com a legislação brasileira no campo da saúde contribui para a transparência nas ações do Ministério da Saúde. Isso significa que a população pode monitorar e compreender como os recursos públicos estão sendo utilizados para promover a saúde, fortalecendo, assim, a prestação de contas do ministério perante a sociedade e os órgãos de controle.

---

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 / e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234364236200>

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ProcAnexo/Tecm/2382651

SEI 25000.171067/2023-53 / pg. 13

2381651  
LexEdit  
\* C D 2 3 4 3 6 4 2 3 6 2 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

A divulgação de critérios mínimos estabelecidos para o funcionamento de hospitais públicos no Brasil possibilita uma melhor compreensão por parte da população em geral, visto que, entendendo como o sistema deve funcionar, poderão cobrar e denunciar constantemente a má aplicação e má gestão dos recursos recebidos por este Ministério, contribuindo com a identificação dos atores responsáveis pelo descaso. Por isso, é de suma importância que este Ministério se manifeste quanto ao acompanhamento das denúncias relatadas a respeito da saúde pública no Estado do Amazonas.

Assim, na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme previsão do art. 29 da Constituição Federal, submeto o presente requerimento a fim de que sejam elucidados os questionamentos discorridos e documentos solicitados, para melhor compreensão acerca do caso.

Apresentação: 10/11/2023 14:27:40.173 - MESA

RIC n.2744/2023

Sala de Sessões, em 10 de novembro de 2023.

Deputado **AMOM MANDEL**  
CIDADANIA/AM



Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 / e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234364236200>  
Pode ser consultada diretamente pelo Deputado Amom Mandel 2029 (0057209333)

SEI 25000.171067/2023-53 / pg. 14

LexEdit  
2381651  
\* C D 2 3 4 3 6 4 2 3 6 2 0 0 \*